

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 496/2024 SEMAD

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA ME,

CNPJ: 14.108.730/0001-15.

RECÃO Nº: A/2020-00005.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANALISE E PARECER QUANTO AO PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIRGÊNCIA.

CONTRATO: 20200303

OBJETIVO: CUJO OBEJTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA

DOS FATOS:

Foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando de Nº 295/2024, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de virgência do contrato em questão, **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA ME**, . Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 8º TERMO ADITIVO ao contrato de Nº **20200303**, o presente termo aditivo firmado em 30/12/2024, **TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADITIVO DE VIRGÊNCIA** do contrato até 31 de Dezembro de 2025 conforme disposto no Art. 57, inciso II e da lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização ao termo de aditivo e o reajuste do valor global, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO- PA**, representado pelo, Sr. **JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, PREFEITO DE MÃE DO RIO (na qualidade de oordenador do Município).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termo do Art. 57, II da lei 8.666/93

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 04 de Setembro de 2024.

Raphael Kalin Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024